



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 -SEMEC

Dispõe sobre o apoio pedagógico da gestão educacional e o registro do desenvolvimento dos alunos da rede municipal.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº 9394/1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

CONSIDERANDO: a Resolução nº 04/2010–CNE/CEB, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; e a necessidade de acompanhar a prática pedagógica de cada unidade escolar.

EMITE A PRESENTE INSTRUÇÃO:

I. Durante o ano letivo será realizado acompanhamento do planejamento escolar articulado às situações de aprendizagens dos estudantes. Este acompanhamento tem o objetivo de buscar a articulação do planejamento escolar para o atendimento das situações de aprendizagens requeridas, a partir do diagnóstico dos estudantes, considerando a função formativa da avaliação da aprendizagem.

II. Acompanhamento da aprendizagem dos estudantes, articulado ao encaminhamento metodológico, tendo como objetivo acompanhar a elaboração e aplicação de atividades diferenciadas, diversificadas e planejadas a partir de estratégias metodológicas que atendam às necessidades e dificuldades apresentadas pelos/as estudantes.



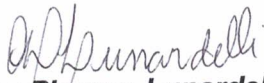
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA

III. Orientação ao corpo docente para o processo dos registros de informações que revelam o desenvolvimento das habilidades dos estudantes de acordo com instrumentos que propicie o registro de informações (relatórios, fichas individuais ou portfólios).

IV. Subsidiar os professores na compreensão do processo de transição entre as etapas de ensino da educação básica, garantindo o direito dos estudantes em vivências e experiências significativas, contribuindo na sua plena formação.

V. Contemplar estratégias que visam a articulação entre o Referencial Curricular do Paraná e o Projeto Político Pedagógico (PPP) das instituições, respeitando sua legitimidade quanto as considerações, os direitos e as concepções, que são efetivados no cotidiano quanto a integração de experiências entre família e escola.

A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir da sua publicação.


Marisa Pianaro Lunardelli
Secretária de Educação e Cultura
Dec. 0354/2017